



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000468

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Catanduvas, 24 de abril de 2015.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação da Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de avaliação "menor preço" e execução "empreitada por preço global", para execução do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DOMICILIAR PARA ATENDER INTERESSE SOCIAL, EM 34 (TRINTA E QUATRO) PONTOS ISOLADOS, OU SEJA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME TERMO Nº 0726/2012/COHAPAR, DEVENDO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL".

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Verificou-se também a presença de exigências contidas na Lei Complementar nº 123/2006. Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 21, da Lei retrocitada, o prazo de apresentação de propostas ou da realização do evento deverá ser computado a partir da publicação do aviso, no mínimo por uma vez, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

Diante ao exposto, encontra-se a presente minuta em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o nosso posicionamento.


ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
QAB/PR.18.305